



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei n^o 741

Autoriza a construção de instalações sanitárias públicas e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1^a - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a construir, mediante concorrência administrativa, os serviços de instalações sanitárias públicas na Praça Cel. Agostinho Junqueira, podendo dispender até a importância de Cr\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2^a - Para atender às despesas de que trata o art. 1^a, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial de Cr\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3^a - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 10 de março de 1960

David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal.